



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**PROJETO BÁSICO -  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ R\$ 17.600,00**

DANIEL  
CAPRIOLI  
PEREIRA  
15/08/2022 17:28

MARIA LUCIA  
CURY  
FIGUEIREDO  
TRAVI  
15/08/2022 18:01

**1 - Item identificador da demanda no PAC**

**PAC:** SERGE 2022 item 12033

**2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:**

SERGE - Serviços Gerais

**Unidade Gestora de Orçamento:**

SERGE - Serviços Gerais

**3 - Objeto e sua especificação**

**Resumo do objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em reforma de estofados e poltronas para este Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, conforme especificações, quantidades e características constantes deste Projeto Básico.

**Especificação detalhada do objeto:**

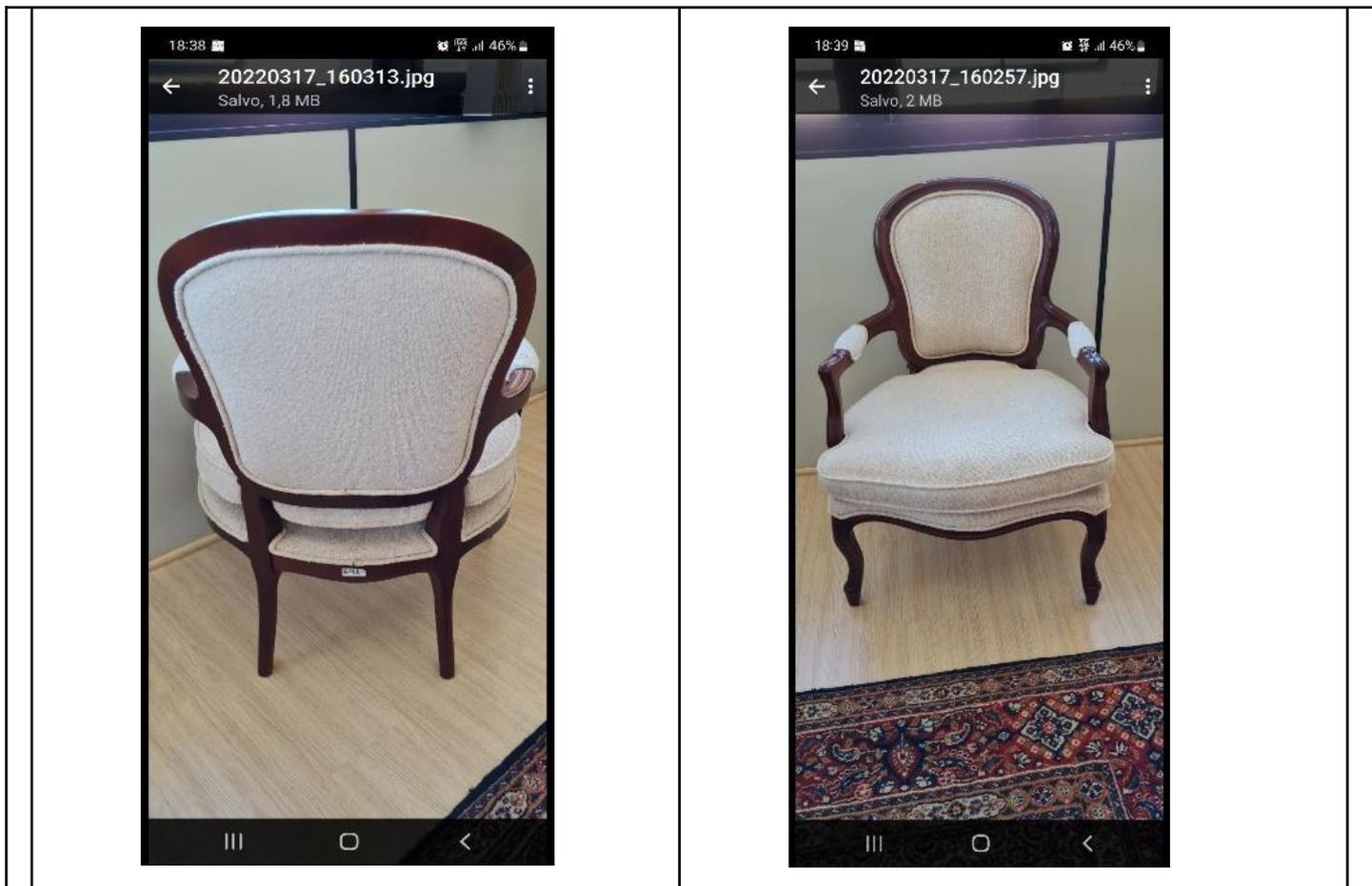
Item	Descrição Serviço
1	Serviços de forração e colocação de espuma em <b>2 poltronas</b> , em tecido veludo ou linho, cor bege, incluindo material e mão de obra.

- **Troca de espuma e forração das poltronas conforme modelo abaixo:**

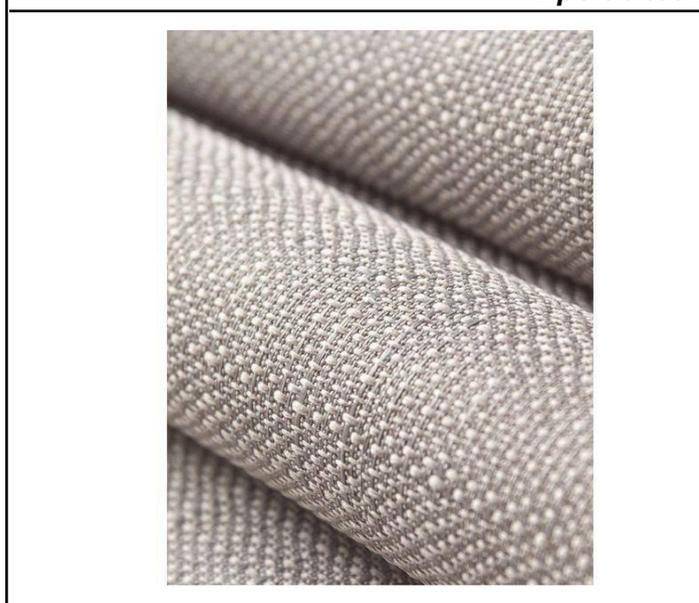




### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



***Tipo de tecido: linho ou veludo***



***Linho bege (exemplificativo)***



***Veludo bege (exemplificativo)***





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 4 - Justificativa

#### Justificativa para a aquisição:

Trata-se de contratação de serviços especializados de reforma de estofados, poltronas e sofás que, embora desgastados, ainda possuam condições de uso. Assim, a contratação desse serviço se mostra como medida necessária para prolongar a vida útil do mobiliário nestas condições, evitando despesas com novas aquisições e racionalizando o uso dos recursos materiais, atendendo, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

Justifica-se também a necessidade da contratação visto que, esta Corte não possui em seu quadro funcional profissionais qualificados para a prestação desse serviço.

### 5 - Forma da contratação

#### Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 8.666/1993:

Esta contratação de aquisição será realizada através de Compra Direta, dispensa de licitação conforme art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 (até o limite de R\$ 17.600,00).

### 6 - Sustentabilidade

#### Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Com base na filosofia de sustentabilidade incorporada por este Tribunal, e considerando os critérios de sustentabilidade previstos no manual de compras sustentáveis editado pela Resolução CSJT 103/2012, exponho que as especificações dos serviços deste Projeto Básico promovem a contratação de serviços que atendem aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

### 7 – Critério de seleção do fornecedor

#### Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Será adjudicado o fornecedor que:

a) Apresentar o **MENOR PREÇO NO ITEM**;

b) Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

### 8 – Obrigações das partes

#### Obrigações da contratada:





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a. observar e cumprir, estritamente, os termos do Projeto Básico e orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- b. manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- c. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- d. obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link [http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao\\_adm\\_006\\_2016.pdf](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf);
- e. responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- f. entregar os produtos e serviços no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos após a comunicação da publicação da respectiva Nota de Empenho;
- g. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos na sede do Tribunal;
- h. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, em caso de recusa no recebimento, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte.

### **São obrigações da Contratada decorrentes da LGPD (empresa):**

I) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

II) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

III) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

IV) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

V) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

VI) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

VII) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

VIII) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

IX) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

**Obrigações do contratante:**

- a. acompanhar a execução do contrato;
- b. prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c. efetuar os pagamentos devidos à contratada.

**9 – Gestão e Fiscalização****Indicação nominal do fiscal e do gestor (e seus substitutos) e de suas respectivas atribuições:**

**Gestor:** Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

**Matrícula:** 2488

**Lotação:** SERGE

**E-mail:** [maria.travi@trt12.jus.br](mailto:maria.travi@trt12.jus.br)

**Ramal:** 4051

**Gestor Substituto:** Alessandro Gonçalves Vieres

**Matrícula:** 2804

**Lotação:** SERGE

**E-mail:** [alessandro.vieres@trt12.jus.br](mailto:alessandro.vieres@trt12.jus.br)

**Ramal:** 4014

**Fiscal:** Rosângela Dias Martins

**Matrícula:** 942



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO****Lotação:** SERGE**E-mail:** [rosangela.martins@trt12.jus.br](mailto:rosangela.martins@trt12.jus.br)**Ramal:** 4070**Fiscal Substituto:** Daniel Caprioli Pereira**Matrícula:** 1208**Lotação:** SERGE**E-mail:** [daniel.pereira@trt12.jus.br](mailto:daniel.pereira@trt12.jus.br)**Ramal:** 4275

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, e na Portaria PRESI nº 243/10, será gerida pela Diretora dos Serviços Gerais – SERGE, acompanhada e fiscalizada pelo Assistente Chefe do Setor de Zeladoria ou seu substituto, ou por servidores por eles indicados:

**I – Cabe aos Fiscais do contrato:**

- a. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b. efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c. verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d. determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e. reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto a empresa;
- f. realizar o recebimento provisório.

**II – Cabe ao Gestor do contrato:**

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

**10 – Recebimento do objeto****Indicação das condições para o recebimento do objeto:**

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente projeto básico:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 162/2020.

**11 – Condições de pagamento****Indicação das condições para o pagamento:**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059;

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

## 12 – Penalidades

**Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:**





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 34 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor do item;
- c) Multa por inexecução total de 10% sobre o valor total do ajuste.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

### 13 - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da Secad.

### 14 – Análise dos orçamentos

Análise dos orçamentos obtidos:

ITEM	1		PREÇOS TOTAIS POR EMPRESA
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Serviços de forração e colocação de espuma em <b>2 poltronas</b> , em tecido veludo ou linho, cor bege, incluindo material e mão de obra.		
QUANTIDADE	2 poltronas		
PREÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
MARISTELA SILVA M.E	890,00	1.780,00	<b>R\$ 1.780,00</b>
DEMITTI ESTOFAMENTOS E MÓVEIS LTDA	1.250,00	2.500,00	R\$ 2.500,00
PEDRO DZOBANSKI ME	2.100,00	4.200,00	R\$ 4.200,00

Considerando o quadro (mapa) dos orçamentos obtidos, sugere-se pela seleção da empresa **MARISTELA SILVA M.E**, que apresentou a proposta com o menor preço, para o **item 1**.

O valor estimado da presente aquisição é de **R\$ 1.780,00** (hum mil, setecentos e oitenta reais).



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO****15 – Recursos orçamentários****Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:**

Os recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes desta aquisição estão previstos no orçamento da Unidade Gestora.

- **Programa de Trabalho:** Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho
- **Natureza da Despesa:** 3390.39 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica)
- **Origem do Recurso:** Unidade Gestora SERGE
- PAC SERGE 2022- item nº 12003

**16 – Informações complementares****16.1 Manifestação acerca da eventual necessidade de outras contratações:**

Da contratação pretendida neste Projeto Básico, inexistem necessidade de outras contratações.

**16.2 Manifestação acerca de eventual necessidade de modificação da infraestrutura:**

Da contratação pretendida neste Projeto Básico, inexistente necessidade de modificação da infraestrutura.

**16.3 Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato (e-mail e telefone):**

**Nome:** Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

**Email:** [serge@trt12.jus.br](mailto:serge@trt12.jus.br)

**Telefone:** (48) 3216-4051 / (48) 3216-4014 / (48) 3216 - 4070

**Local de entrega:**

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região:

Rua Esteves Júnior, 395, Centro - Florianópolis/SC, CEP 88015-905.

**Horário de Funcionamento:** De segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas

**Prazo para entrega:** 25 (vinte e cinco) dias corridos, após a comunicação, via e-mail, da publicação da Nota de Empenho.

**17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico****Indicação do(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico:**

**Nome:** Daniel Caprioli Pereira

**Matrícula:** 1208

**Lotação:** SERGE

**E-mail:** [daniel.pereira@trt12.jus.br](mailto:daniel.pereira@trt12.jus.br)

**Ramal:** 4275





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Dispensa de formação da Equipe de Planejamento da Contratação:**

O art. 7º, V, da Portaria Presi 162/2020 dispensa a formação de equipe em CD até R\$ 17.600,00.

**Data:** 15/08/2022

